



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS

DADOS GERAIS

OBJETO: Aquisição de equipamentos captura e amplificação sonora (microfones e amplificador de potência), que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 930468/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0000102/2024-16- MPAP.

Início do acolhimento das Propostas.....: Dia **14/03/2024 às 08:00h**
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS....: até a abertura da sessão pública.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : **Dia 02/04/2024 às 10:00h.** (Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.gov.br/compras
Sistema: Comprasnet
UASG: 925037
Número e ano da Licitação: **90006/2024**

MODO DE DISPUTA: Aberto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PREGOEIRO DESIGNADO: JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: será exclusiva.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet nos sites www.gov.br/compras ou [www.mpap.mp.br\(no link licitações\)](http://www.mpap.mp.br(no link licitações)), ou na sala do Pregoeiro/Divisão de Contratações localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883.

Pedidos de esclarecimentos e Impugnação : Até o dia 28/03/2024 preferencialmente pelo link https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) ao e-mail licitacoes@mpap.mp.br , conforme regras contidas no Edital.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet : 0800-978-9001.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

PREÂMBULO

O **Ministério Público do Estado do Amapá**, com endereço no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, inscrito no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, isento de inscrição estadual, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 489/2023-SG/MP-AP, de 31 de março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a **Aquisição de equipamentos captura e amplificação sonora**, e regido, principalmente, pelos comandos legais das seguintes: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 10:00h do dia 02/04/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://www.mpap.mp.br> no link “licitações”.

O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 11.018,18, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, contido no presente Edital. O valor total estimado é também o valor máximo aceitável conforme o contido no TR.

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de equipamentos captura e amplificação sonora (microfones e amplificador de potência), que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 930468/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0000102/2024-16- MPAP.**

2.1.1 A licitação será realizada por item.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/. Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br.

4.2 Os esclarecimentos ~~e as informações~~ serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/. Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá a Pregoeira se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.8 No campo de mensagens ou esclarecimentos serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sistema(site) com frequência.

5.9 O **cadastro da proposta no sistema**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, **das condições nele estabelecidas**.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Modelo de Proposta no Anexo II.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de objeto, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o Modelo que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações complementares ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante. Podendo apresentar proposta ou declarações com assinatura digital conforme a legislação vigente.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item/grupo**.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um) real em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, o procedimento obedecerá ao subitem a seguir:

8.8.1 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.5 O licitante melhor classificado, **A CRITÉRIO DA PREGOEIRA**, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, **MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado**. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no ITEM.

10.6 O licitante detentor do menor preço deverá negociar com a Pregoeira imediatamente após a finalização da fase de lances do ITEM. **Deverá verificar se a Pregoeira solicitou negociação no sistema**. Esta negociação será feita diretamente com a Pregoeira no chat de mensagens do referido ITEM na sessão (ou campo correspondente), na qual o licitante deverá responder se aceita a redução do preço. Caso o licitante não responda durante o prazo de 10 minutos (salvo se outro prazo for determinado pela Pregoeira), a Pregoeira irá considerar o último preço ofertado pela licitante para o julgamento da aceitabilidade da proposta. Caso necessário, a Pregoeira fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.7 A pregoeira poderá solicitar ao representante da empresa quantas vezes forem necessárias a correção da planilha da proposta da empresa, desde que não se altere (para maior) o valor total ofertado para o ITEM. A pregoeira poderá estipular um prazo para a correção da planilha, podendo ser desclassificada a proposta que não cumpra com o solicitado.

10.8 Após a negociação, a Pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pela pregoeira(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, preenchendo a proposta de forma clara e inequívoca, sem dupla interpretação.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

10.9 Para julgamento da proposta, a Pregoeira poderá solicitar folder ou demais dados do objeto.

10.10 A Pregoeira deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a pregoeira, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a Pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada. A Pregoeira fixará um prazo de no mínimo de 2(duas) horas, para a licitante, após convocada, enviar os documentos de Habilitação via sistema.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos exigidos no ITEM 13.2 do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

11.5.1 Outros Documentos:

Preenchimento das declarações específicas, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos; Obs.: Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.5.5.1 Demais declarações contidas no Anexo IV do Edital, que deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

- 11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: [:https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico:



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;>

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial. Essa consulta também será feita de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso, podendo o Pregoeiro encaminhar os autos para Adjudicação e Homologação.

12.9 Havendo recurso e contrarrazões, o Pregoeiro deverá decidir no prazo de 3(três) dias úteis após o fim do prazo das contrarrazões.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo MP-AP, e constituirá, a qualquer título, a única e completa



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho ou Minuta de Termo de Contrato, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá **03 (três)** dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.2 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado nos endereços eletrônicos:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e ou www.mpap.mp.br (no link licitações)

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto do Fornecedor será entregue pela contratada até 30 dias sequenciais, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou documento Equivalente;



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

17.1.1 No ato da entrega, o objeto será recebido pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a proposta.

17.1.2 Caso de ser constatado que o objeto entregue apresenta irregularidades, que não correspondam às especificações deste Edital ou não conferem com a proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição do objeto, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.3 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.3.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.4 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aceite pelo MP-AP.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratada deve comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, na qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

18.3 Os pagamentos obedecerão aos atos normativos em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

19.1.2. Multa:

19.1.2.1. de 0,1% (um décimo por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.1.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.2.3. de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.1.2.4. No caso de cometimento de infrações, será aplicada multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3, abaixo, do Termo de Referência.

19.1.2.5. Ainda, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

19.1.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP-AP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.1.3.1. As sanções previstas nos itens deste documento poderão ser aplicadas juntamente com a dos demais itens, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.1.3.2. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento para pagamento da multa devida pela contratada.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

19.1.3.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas apresentadas no Termo de Referência:

19.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP-AP poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

19.2. 1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MP-AP em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

19.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.2.8. Não mantiver a proposta;

19.2.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.3. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

19.4. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, do Estado do Amapá, disciplinando a matéria.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

20.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.mpap.mp.br (no link licitações), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.mpap.mp.br (no link licitações).

20.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

20.20 Na proposta de Preços e declarações será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pbrasileira (ICP-Brasil), nos termos da Lei.

20.21 O representante da empresa deverá **ficar atento ao link de mensagens do sistema**, na qual o Pregoeiro fará solicitações referentes ao certame, e **caso não respondidas no prazo informado pelo Pregoeiro, a proposta poderá ser desclassificada ou a documentação inabilitada** (conforme o caso).

20.22 O Ministério Público do Estado do Amapá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas/documentação ou para sua abertura.

20.23 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.24 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.25 A sessão pública poderá ser reaberta: a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. c) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” da sessão ou no



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

link de Avisos e esclarecimentos) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. d) A convocação feita por e-mail(automaticamente pelo sistema eletrônico) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20.26 Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP) e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.

20.27 Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, no prazo de convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas Título XIV deste Edital deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20.28 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecimento(s) e análise(s) de proposta(s) ou documento(s) para a instrução do processo.

20.29 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.30 Após a abertura das propostas, o licitante não poderá alterar a marca/modelo (quando exigidas) ofertados na proposta inicial inserida no sistema, sob o risco de desclassificação.

20.31 As especificações técnicas da descrição do veículo contidas no Edital e anexos, servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceito produto de melhor qualidade desde que se demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o Termo de Referência e com aprovação do setor requisitante do MPAP.

20.32 Havendo divergência, entre a especificação contida no Sistema “Compras” com a contida no Edital, por limitação do sistema eletrônico, **prevalecerão as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Modelo de Proposta (Anexo II do Edital).**



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

20.33 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Macapá, 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 006/2024

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de equipamentos captura e amplificação sonora (microfones e amplificador de potência), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade	Descrição
04	Microfone sem fio Série: Sem Fio; - Cor: Preto; - Tipo de Microfone: Dinâmico; - Formato de Microfone: Bastão; - Padrão Polar: Cardióide; - Faixa de Frequência: 640.000 a 664.750 MHz; - Canais: 100 Canais de frequência; - Compatibilidade: até 4 sistemas por banda de frequência; - Alcance: Até 50m sem obstáculos; - Potência de Transmissão: 10mW; - Alimentação da base: Fonte Bivolt; - Alimentação Transmissor Bastão: Pilhas ou bateria; - Saídas: 1 x XLR balanceada, 1 x P10 desbalanceada; - Garantia de 12 meses.
01	Amplificador de potência sonora ● Potência: rms p/ canal 4 ohms 700w / Potência rms p/ canal 8 ohms 210w; ● Sensibilidade de entrada: 775mv; ● Impedância de entrada: 30k ohms; ● Amplificação ativa; ● Relação sinal/ruído (noise) >100db; ● Distorção harmônica (thd): -3db <0,03%; ● Fator de amortecimento >105; ● Resposta de frequência: 10hz à 70khz; ● Consumo máximo (w): 785w; ● Tensão de rede: Bi-volt 120/240; ● Proteção contra curto: sim; ● Entradas XLR/P10 balanceadas;

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

	• Chave de aterramento (lift): sim; • Proteção térmica eletrônica: sim; • Sistema de ventilação inteligente sim; • Classe AB; • Garantia de 12 meses.
--	---

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **O prazo de vigência da aquisição é de 12 meses contados da emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. **Da natureza do objeto:**

1.6. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ.

1.7. **Dos parâmetros da licitação:**

1.8. A presente aquisição será feita, por modalidade PREGÃO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA.

1.9. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de bens de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

1.10. **Tipo de licitação:** pregão eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

1.11. **O modo disputa é aberto** e será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances.

1.12. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, como COTA EXCLUSIVA (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), conforme DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E CUSTOS ESTIMADOS, acima contido neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.13. **Sustentabilidade:** A entrega, sempre que possível, deverá ser efetivada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

1.14. Servidor responsável: Gerente da Divisão de Suporte e Serviços de TI: Charles Barbosa Penante, charles.penante@mpap.mp.br; Telefone: (96) 98114-1286.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 01), apêndice deste Termo de Referência. A descrição pode ser vista também no DFD [evento #17] e no Relatório de Cotações [evento #24; #26], ambos presentes nos autos do PGA 20.06.0000.0000102/2024-16.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 07), apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO CONTÍNUOS

4.1. O fornecimento a ser contratado **tem natureza não-continuada**, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da lei nº 14.133/21)

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

5.1.3. Deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto.

5.3. Alteração Subjetiva

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.4. Garantia da execução da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Vistoria

5.5.1. Considerando que se trata de aquisição de objeto, com entrega provisória, não há a necessidade de vistoria antecipada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. Feita a contratação após a seleção, ocorrerá a entrega dos itens em local e prazo apontado pelo contratante, sendo então:

6.2. Prazo de entrega:

6.2.1. Até 30 (trinta) dias sequenciais, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

6.2.2. Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo descrito no item 5.3.1 acima descrito, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), em até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede o prazo final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos.

6.2.3. Local, horário e endereço de entrega:

6.2.4. O local da entrega é na Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 67, Bairro do Trem, CEP 68901-025, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

6.2.5. O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.6. Os serviços de suporte serão prestados, preferencialmente, de modo virtual.

6.2.7. Será emitida nota de empenho na totalidade do valor anual da assinatura. O pagamento se dará após o ateste do recebimento.

6.2.8. Será emitida nota de empenho na totalidade do valor total da assinatura.

6.2.9. O pagamento se dará após o ateste do recebimento

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”
DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O fornecimento dos bens deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. O responsável pelo recebimento do objeto anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3. O recebedor do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa (regularidade fiscal e trabalhista, etc).

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

7.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da entrega pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a entrega do objeto.

7.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.7. O fiscal deverá apresentar à CONTRATADA a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade.

7.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega da Solução com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do funcionamento da solução em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1. não produziu os resultados acordados;

7.11.2. deixou de entregar a solução contratada, ou não as entregou com a qualidade mínima exigida;

7.12. deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos necessários para a fiel entrega, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à demandada.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em conformidade com os pedidos, somente após o ATESTO do recebimento do objeto pela Fiscalização da Administração, através de

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal.

8.2. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento.

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega definitiva objeto, nos termos abaixo:

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.6. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. o período de prestação dos serviços;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

8.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

8.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, quando couber.

8.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. DA RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:

9.1.1. O recebimento dos bens físicos será realizado pelo(a) Chefe da Seção de Almoxarifado e/ou pelo(a) Chefe da Seção de Controle Patrimonial e/ou pelo(a) Gerente da Divisão de Material e Patrimônio/MP-AP, e na falta/impedimento destes(as) por outro servidor(a) designado(a) (preferencialmente da unidade demandante).

9.1.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.1.3. O contratante realizará inspeção minuciosa no objeto, para fins de recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, estando sujeita às seguintes regras:

9.1.4. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado de conservação e não violada;

9.1.5. Comparação entre a marca proposta/qualificada na licitação, e o produto entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas nas propostas se, e somente se, os produtos entregues forem manifestamente similares ou superiores ao modelo proposto na licitação;

9.1.6. Execução de testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e nas especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso;

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

9.1.7. Concluindo-se que o produto entregue é de baixa qualidade, ou que eventual troca de marca foi solicitada por má-fé ou fraude à licitação, poderá o MP-AP aplicar as penalidades previstas em lei e/ou no Edital de licitação.

9.1.8. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.11. A empresa contratada deverá fornecer o material de acordo com as especificações e condições determinadas neste Termo de Referência, assim como marca e modelo conforme proposta apresentada e classificada no ato da licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.

10.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

10.3. Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.7. Comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Comunicar ainda o Servidor Responsável já qualificado no item 1.13.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

10.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Manter contato com a Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP através dos telefones (96) 3198-4250 (Recepção), (96) 3198-4252 (Seção de Controle Patrimonial) e (96) 3198-4253 (Gerência) ou através do e-mail dmpap@mpap.mp.br, para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

11. OBRIGAÇÕES DO MP-AP

11.1. Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

11.2. Promover através dos Servidores Ministeriais o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

11.3. Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

11.4. Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.3. Multa:

12.4. de 0,5% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.5. A partir do 6º (sexto) dia, 0,6% (seis décimos por cento), por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.6. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.7. impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.113/2021).

12.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei nº 14.113/2021).

12.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

12.10. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.1.2. Conforme disposto no o art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.2. Habilitação jurídica

13.2.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

13.2.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.19. Qualificação Econômico-Financeira

13.2.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.2.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.2.22. Qualificação Técnica

13.2.23. Comprovação de aptidão para entrega de bem de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.2.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.2.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.2.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Os detalhes da pesquisa de proposta de preços encontram-se nos relatórios de estimativas e cotações juntadas aos autos.

14.2. **O valor global da aquisição será de R\$ 11.018,18 (onze mil e dezoito reais e dezoito centavos)**, conforme Relatório de Cotação emitido na plataforma Banco de Preços, consistindo na pesquisa de preço feita pela Divisão de Suporte e Serviços de TI.

14.3. Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte também constam nos autos do PGA que lastreiam a aquisição.

14.4. No preço unitário do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados referentes ao “Convênio Plataforma + Brasil nº 930468/2022”.

15.2. O detalhamento da Natureza da Despesa é: **339052.**

16. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

16.1. O Termo de Referência será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação e pela Autoridade Competente.

16.2. Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Charles Barbosa Penante Gerente de Divisão de SSTI	Charles Barbosa Penante Gerente de Divisão de SSTI	Josias de Souza Nascimento Júnior Agente de Planejamento

16.3. De acordo.

16.4. Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida aquisição, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

16.5. As questões administrativas ficarão dispostas no Edital.

16.6. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

16.7. Autorizo a instauração do processo licitatório e encaminhamento à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade Competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21



Ministério Público
do Estado do Amapá

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.

TERMO DE VALIDAÇÃO nº 0000012/2024-DPC

PGA Nº	20.06.0000.0000102/2024-16	EVENTO URANO:	#28 e #29
UNIDADE REQUISITANTE:	DSSTI	OBJETO:	Aquisição de microfones e amplificador sonoro

Os signatários, ao assinarem este Termo de Validação, reconhecem como autêntico o inteiro teor dos documentos acima identificados, para os fins a que se destinam.

Macapá, 24 de Janeiro de 2024

JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR
AGENTE DE PLANEJAMENTO

CHARLES BARBOSA PENANTE
GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE E SERVIÇOS DE TI

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
SECRETÁRIO(A) GERAL

O presente Termo somente terá validade se apresentar a assinatura eletrônica de todos os signatários .



Assinado eletronicamente por **JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR, AGENTE DE PLANEJAMENTO**, em 24/01/2024, às 10:09, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **CHARLES BARBOSA PENANTE, GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE E SERVIÇOS DE TI**, em 25/01/2024, às 09:27, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Ministério Público
do Estado do Amapá

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.



Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO, SECRETÁRIO(A) GERAL** , em 24/01/2024, às 16:32, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006





Procuradoria-Geral de Justiça
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES/ASSPLAN/ MP-AP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/MP-AP

PROCESSO: 20.06.0000.0000102/2024-16

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipamentos captura e amplificação sonora (microfones e amplificador de potência), que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 930468/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0000102/2024-16- MPAP.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº ,telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	Especificação	Unidade	QDT.	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
1	MICROFONE SEM FIO Série: Sem Fio; - Cor: Preto; - Tipo de Microfone: Dinâmico; - Formato de Microfone: Bastão; - Padrão Polar: Cardióide; - Faixa de Frequência: 640.000 a 664.750 MHz; - Canais: 100 Canais de frequência; - Compatibilidade: até 4 sistemas por banda de frequência; - Alcance: Até 50m sem obstáculos; - Potência de Transmissão: 10mW; - Alimentação da base: Fonte Bivolt; - Alimentação Transmissor Bastão: Pilhas ou bateria; - Saídas: 1 x XLR balanceada, 1 x P10 desbalanceada; - Garantia de 12 meses.	UN	04		
2	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA SONORA -Potência: rms p/ canal 4 ohms 700w / Potência rms p/ canal 8 ohms 210w; -Sensibilidade de entrada: 775mv; -Impedância de entrada: 30k ohms; -Amplificação ativa; -Relação sinal/ruído (noise) >100db; -Distorção harmônica (thd): -3db <0,03%;- Fator de amortecimento >105; - Resposta de frequência: 10hz à 70khz;- Consumo máximo (w): 785w;-Tensão de rede: Bi-volt 120/240;- Proteção contra curto: sim;- Entradas XLR/P10 balanceadas;-Chave de aterramento (lift): sim;- Proteção térmica eletrônica: sim;-Sistema de ventilação inteligente sim;- Classe AB; - Garantia de 12 meses.	UN	01		

Valor Total Global.....

(Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da estabelecidos no Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.
2. Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.



Procuradoria-Geral de Justiça
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES/ASSPLAN/ MP-AP

3. Informar Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
4. Prazo máximo de entrega do objeto é de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.
Local e data.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – E.T.P.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGA: 20.06.0000.0000102/2023-16

Objeto: Aquisição equipamentos de captura e reprodução sonora (microfones e amplificador).

Setor Requisitante: Divisão de Suporte e Serviços de TI - Departamento de Tecnologia da Informação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Do objeto:

1.1.1. Aquisição de equipamentos captura e amplificação sonora (microfones e amplificador de potência), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição do DFD

Os equipamentos serão utilizados para aparelhar o auditório do prédio onde funcionam o Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo (NATA) e os Centros de Apoio Operacional (CAOs), sendo necessário que sejam de boa qualidade e com alcance adequado para atender às necessidades do local. Os equipamentos serão adquiridos com recursos do convênio Federal nº 930468/2022 registrado na Plataforma +BRASIL.

1.2. Aquisição de;

1.2.1. 04 (quatro) microfones sem fio, tipo bastão

1.2.2. 01 (um) amplificador de potência sonora

1.3. Da natureza do objeto:

1.4. O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, porque o objeto a ser adquirido é bem comum.

1.5. A presente contratação adotará como modalidade licitatória o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Por ser facultativo, conforme artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, por deliberação da gestão do MP-AP, ainda não foi elaborado plano de contratações anual, no âmbito do MP-AP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

3.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

3.3. Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO.

3.4. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa agendada conforme a avençado com o Órgão.

3.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A estimativa das quantidades encontra-se dispostas no item 1.2 deste Estudo Técnico Preliminar;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento da solução exige a seleção de empresa apropriada, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido de licitação.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

5.3. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.4. A contratação de fornecimento de bens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de regular aquisição por órgãos públicos.

5.5. O Levantamento de Mercado foi feito pela Divisão de Suporte e Serviços de TI, unidade que detém conhecimento neste gênero de equipamentos tecnológicos. Relatório de Cotação de valores juntado no evento #23 *usque* e #26 dos autos do PGA 20.06.0000.0000102/2024-16.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam nos eventos #23 *usque* e #26 dos autos do PGA 20.06.0000.0000102/2024-16.

6.2. **O valor global da aquisição será de R\$ 11.018,18 (onze mil e dezoito reais e dezoito centavos)**, conforme Relatório de Cotação emitido na plataforma Banco de Preços, consistindo na pesquisa de preço feita pela Divisão de Suporte e Serviços de TI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. Contratação de fornecedor de bens, em razão da necessidade de assistir os serviços executados na Unidade Demandante.

7.2. A empresa que tiver sua proposta escolhida se qualificará mediante procedimento de Pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

7.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Contudo, no presente caso se trata de contratação de uma única prestação/entrega, não se aplicando o parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da aquisição dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis.

9.2. A aquisição de equipamentos a serem usados em investigações, objeto da licitação, permitindo a correta execução dos trabalhos na Unidade Demandante.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O objetivo da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores, inexistindo qualquer necessidade específica de adequação do ambiente do órgão para que a contratação surta efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, tampouco há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Considerando os elementos coligidos neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a aquisição destes itens, por meio de Pregão, é a opção mais vantajosa para a aquisição de bens.

13.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados referentes ao "Convênio Plataforma +Brasil nº 930468/2022".

13.3. O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339052

14. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

14.1. O procedimento licitatório recomendado é o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

15.1. A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.2.Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Charles Barbosa Penante Gerente de Divisão de SSTI	Charles Barbosa Penante Gerente de Divisão de SSTI	Josias de Souza Nascimento Júnior Agente de Planejamento

15.3.De acordo.

15.4.Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação representa um apoio relevante à devida execução dos trabalhos na Unidade Demandante e por consequência, a continuidade das atividades do MP-AP.

15.5.As demais questões administrativas ficarão dispostas na NOTA DE EMPENHO.

15.6.Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

15.7.Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES/ASSPLAN/MP-AP

ANEXO IV – Modelo de Declarações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 3) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4) **DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009-CNMP:**
DECLARAMOS que esta empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela **Resolução** nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é **VEDADA** “a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação”. A vedação, conforme o §1º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e, de acordo com o §2º, “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”, e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.
- 5) **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e data)

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES/ASSPLAN/MP-AP

ANEXO V-Minuta Contratual

Pregão Eletrônico nº 006/2024



Ministério Público
do Estado do Amapá

Divisão de Contratos

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

Macapá – Amapá

MINUTA

CONTRATO Nº /2024/MP-AP

PGA Nº 20.06.0000.0000102/2024-16/MP-AP

Pregão Eletrônico nº /2024-MPAP

Proposta de Convênio nº 005024/2022

Pré-Convênio Plataforma TransfereGov nº 930468/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Araxá, s/n, Bairro Araxá, CEP 68.903-883, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 34.869.354/0001-99, denominado **MP-AP** ou **CONTRATANTE**, representado por seu **Secretário-Geral**, Promotor de Justiça **Dr. ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO** brasileiro, residente na cidade de Macapá-AP e, do outro lado a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada em _____, neste ato representada por _____, domiciliado em seu endereço profissional, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, para atender às necessidades do MP-AP, submetendo-se às disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, suas alterações e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é decorrente da autorização exarada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0000102/2024-16/MP-AP, com base no Parecer Jurídico nº /2024/ASSJUR-MP-AP, constante no referido processo, cujo objeto foi contratado por Pregão Eletrônico nº /2024/MP-AP, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, legislações extravagantes e demais preceitos de direito, em conformidade com a Proposta de Convênio nº 005024/2022 e Pré-Convênio Plataforma TransfereGov nº 930468/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e de áudio e vídeo previstos no Plano de Trabalho na Meta 1, Etapa 2 e 3, da Proposta de Convênio nº 005024/2022 – Pré-convênio Plataforma +Brasil nº 930468/2022, para equipar o novo prédio onde funcionará o Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo – NATA e os Centros de Apoio Operacional (CAO's), visando a melhoria das ações de acesso à justiça, fortalecendo a atividade fim, nas obrigações constitucionais do Ministério Público, elevando o padrão dos serviços prestados aos cidadãos amapaenses, conforme especificações e quantitativos constantes do edital licitatório e seus anexos e proposta da Contratada, que integram o presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. As especificações, inclusive técnicas, exigidas para conclusão e/ou entrega do objeto deste contrato são aquelas já pormenorizadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Anexo a este contrato, independentemente de transcrição, considera-se como modelo de gestão contratual que guiará o acompanhamento e fiscalização deste contrato, as disposições próprias constantes no Termo de Referência.

5.2. O modo de execução do objeto deste contrato quanto aos seus resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento são os mesmos já predeterminado no termo de referência.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Divisão de Contratos

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

Macapá – Amapá

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da Contratada.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, assim como custos com honorários e alimentação dos instrutores e demais prestadores, passagens aéreas, hospedagem, traslado e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7.1.2. Na omissão ou incorreta cotação de valores de despesas ordinárias diretas e indiretas citadas acima na proposta da Contratada, estes serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Contratante.

7.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68](#) da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4. O pagamento do documento fiscal somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada no prazo estipulado pelo termo de referência.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.1.8. Quando do pagamento, se for constatado:

a) Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento;

b) Situação de irregularidade da Contratada, o MP-AP providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

c) Ausência de regularização ou, quando for o caso, sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos e persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. São formas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato:

a) reajustamento de preços

b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito

c) atualização monetária do intervalo entre data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

8.2. O reajustamento de preços é o instrumento de destinado a correção inflacionária dos valores inicialmente contratados com base na variação do IPCA, calculado pelo IBGE.

a) Aplicada em qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a periodicidade admitida em lei e que no momento é de 01 (um) ano, a contar da apresentação do orçamento estimado, ou da proposta da Contratada quando aplicável, por meio de Termo de Apostilamento.

b) No caso de suspensão, extinção ou vedação do índice escolhido, fica desde já eleito o que venha a substituí-lo, e na hipótese de ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

c) Havendo reajuste, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, fornecendo a nova planilha de preços vigentes;

d) Nos termos que dispõe o Ato Normativo 15/2023/GAB-PGJ/MP-AP



d.1) Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada, conforme art. 3º, §3º do ato normativo supra.

d.2) A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

8.3. A revisão do contrato é o instrumento destinado à alteração do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Ato Normativo nº 15/2023-GAB/PGJ.

8.4. A atualização monetária do intervalo entre data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento é o instrumento destinado à excepcional correção nominal dos pagamentos não efetuados após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas dispostas no Termo de Referência:

- a)** Requisitar da Contratada a execução do objeto contratual previsto e o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Contrato, no Termo de Referência, e em sua proposta comercial;
- b)** Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e neste Contrato, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios, informações e condições para o fiel cumprimento do objeto do contrato e para que a empresa possa executar suas obrigações;
- c)** Promover, através de servidor devidamente designado pela Administração Superior, o acompanhamento, o auxílio e fiscalização da execução do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d)** Manter contato prévio com a empresa a fim de informar sobre eventuais alterações no processo de contratação;
- e)** Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, no prazo estipulado pelo termo de referência;
- f)** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos que dispõe o art. 123 da Lei nº 14.133/2021;
- g)** Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021)
- h)** Informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e em sua Proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços objeto deste contrato quando deles se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou diligências empregadas, tais como eventuais avarias ou defeitos;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





Ministério Público
do Estado do Amapá

Divisão de Contratos

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

Macapá – Amapá

d) Responder por perdas e/ou danos de qualquer natureza, que vier a sofrer o Contratante, seus funcionários ou servidores e equipamentos ou instalações, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas que direta ou indiretamente afetem o cumprimento do contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do modelo de gestão, modelo de execução contratual, memorial descritivo ou instrumento congênere;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

k) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

l) Comunicar ao fiscal do contrato ou setor competente, por meio de contato hábil e preferencialmente formal:

l.1) eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega ou realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis, instruindo o a respectiva comunicação com a devida comprovação da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega ou conclusão do objeto contratual;

l.2) Qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do acontecimento do fato.

10.2. Na forma como dispõe os documentos legais abaixo, também são obrigações da contratada:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta, como determina o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

b) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

c) Enviar seus melhores esforços para o cumprimento, durante todo o período de execução do contrato da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 - Lei nº 14.133/2021);

d) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único – Lei nº 14.133/2021);

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II – Lei nº 14.133/2021);

f) Implantar programa de integridade que prevê o art. 25, §4º da Lei nº 14.133, no prazo de 6 (seis) meses, contados da celebração do contrato na hipótese deste contrato versar sobre contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto.

10.3. É dever da contratada arcar com todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto contratual, bem como adotar todas as medidas necessárias à regular e boa conclusão do objeto deste contrato, tais como:

a) Contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregador;

b) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto do contrato;

c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, incluído as normas de segurança do contratante, bem como manter ou reparar, na medida do possível e cabível, a segurança, higiene e disciplina do local dos serviços ou do local de entrega;

d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços ou da entrega, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado, inclusive obtendo junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;





Ministério Público
do Estado do Amapá

Divisão de Contratos

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

Macapá – Amapá

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

g) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

h) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

i) Abster-se de dispor os resíduos originários da contratação em áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas tais como aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e, por qualquer motivo que seja;

10.6. Na hipótese desta Contratação envolver, além do fornecimento, a prestação de serviços acessória, serão deveres da Contratada

a) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

b) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10.7 É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD e E-SOCIAL

11.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como na Política de Privacidade de Dados do MP-AP instituída no Ato Normativo n.: 28/2021/[GAB-PGJ/MP-AP](#), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

11.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

11.1.2 Os documentos aos quais o Contratado tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações;

11.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

11.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.3. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto nº 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DE OBJETO

12.1. Não haverá e-xigência da garantia de execução contratual.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Ato Normativo nº 21/2023-GAB/PGJ, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato, para fins do disposto considera-se inexecução total do contrato:

c.1) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada

c.2) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração no termo de referência, inclusive sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa: de 0,5% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do 6º (sexto) dia, 0,6% (seis décimos por cento), por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como outras responsabilizações cíveis ou penais.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 – Lei nº 14.133/2021).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





Ministério Público
do Estado do Amapá

Divisão de Contratos

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

Macapá – Amapá

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137](#) da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. Quando for o caso, o termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
- c) Indenizações e multas

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legais tratados nos arts. 124, art. 125 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A alteração supra é vedada na hipótese de contratação integrada ou semi-integrada, exceto nas exceções previstas do art. 133, da Lei n 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas situações abaixo, nos termos que exemplifica o art. 136 c/c art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) anotação das circunstâncias de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato que motivem a prorrogação automática do cronograma de execução do contrato, conforme art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para a execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos no valor total de R\$ ____ (____) , a conta do Programa de Trabalho nº _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de despesa _____, conforme Nota de Empenho N.º ____/2024/MP-AP, de ____/____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

Parágrafo Primeiro: É vedada a prestação de serviços por empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em





Ministério Público
do Estado do Amapá

Divisão de Contratos

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

Macapá – Amapá

linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, se estendendo às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, conforme art. 3º, inciso II e parágrafo 2º da Resolução/CNMP n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério alterada pela Resolução/CNMP n.º 172, de 4 de julho de 2017.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 4º da Resolução/CNMP n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Amapá, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnep.gov.br)

19.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes abaixo subscrevem o presente instrumento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral/MP-AP

EMPRESA CONTRATADA

Nome do Representante

Função

ANEXO ÚNICO DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Item	Fabricante	Produto	Und	Qtde	Preço Unitário	Valor Total
01	_____	Microfone Bastão: _____	Und	4	R\$ _____	R\$ _____
02	_____	Amplificador de potência sonora: _____	Und	1	R\$ _____	R\$ _____
Total do Contrato						R\$ _____



Assinado eletronicamente por **IDELMIR TORRES DA SILVA, GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS**, em 18/02/2024, às 20:53, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

